Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/09/15
Protocolo

PARECER Nº 166 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 95 de 2015.
Autoria: Poder Executivo Municipal.
Relator: Vereador Aldonir Cabral
Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Ementa: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal Nº 6.480 de 18 de maio de 2015 e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa a alteração da entidade financiadora do valor aprovado na Lei Nº 6.480/2015, na importância de R$ 7.115.000,00 (sete milhões, cento e quinze mil reais), substituindo para tanto, a Agência de Fomento do Paraná pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Nisto, consequentemente, alteram-se também todos os artigos da referida lei, os quais traziam o nome da entidade financiadora.

Todas as disposições aprovadas para a entidade substituída, permanecem inalteradas para a entidade substituta, tais como, prazos de amortização, carência, encargos financeiros, ainda, garantias, e destinação dos recursos.

Ante o exposto, considerando que o ato diz respeito a discricionariedade do chefe do Poder Executivo de contratar com a entidade que atenda às necessidades da administração, mediante a aprovação legislativa, opino pelo parecer FAVORÁVEL ao presente.

III – VOTOS DA COMISSÃO – Pelas Conclusões do Relator.

Vereadores Jaime Vasatta e Vanderlei do Conselho.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 01 de setembro de 2015.

Aldonir Cabral / PDT
Secretário

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Jaime Vasatta / PTN
Membro